



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 15.002/2024-FCQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.002/2024-FCQ**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
E

O(A) FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO CLEBIO VIRIATO RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.002/2024-FCQ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15.002/2024-FCQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de de serviços para apresentações artísticas para a rodada de viola, cordel, poesia e desafio, patrocinada pela Fundação Cultural de Quixadá, conforme detalhado na planilha, adiante, apresentada., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COORDENADOR GERAL	1.0	SRV		
para Coordena o eventos e acompanha sua execução					
2	PRODUTOR CUTURAL	1.0	SRV		
Profissional responsável por planejar, organizar e executar eventos e projetos					
3	APRESENTADOR	1.0	SRV		
Para conduzir e apresenta evento.					
4	Cachê para cordelista/declamador local.	2.0	SRV		
Cachê para cordelista/declamador local.					
5	Cachê para atração musical local.	1.0	SRV		

ANTONIO CLEBIO VIRIATO RIBEIRO-3775045334
Assinado digitalmente por ANTONIO CLEBIO VIRIATO RIBEIRO-3775045334



ATRAÇÃO	LOCAL,	ARTISTA	OU	BANDA	COM	ESTILO	MUSICAL	E	REPERTÓRIO
DIVERSIFICADO	E	DE	ACORDO	COM	O	EVENTO,	PARA	A	REALIZAÇÃO
SHOW	COM	DURAÇÃO	MÍNIMA	DE	DUAS	HORAS,	MUNIDAS	DE	TODOS
OS									
INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO									
6	Cachê para duplas de repentistas de renome regional/nacional.			3.0	SRV				
Cachê para duplas de repentistas de renome regional/nacional.									
7	Cachê para duplas de repentistas de renome local.			6.0	SRV				
Cachê para duplas de repentistas de renome local.									
8	Cachê para a atração musical de renome regional/nacional.			1.0	SRV				
ATRAÇÃO REGIONAL/NACIONAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL CEARENSE, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS									
INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO									
9	ALIMENTAÇÃO ALMOÇO/JANTAR			40.0	UND				
CONTENDO: 2 tipos de arroz (arroz branco e a grega), 2 tipos de salada (salada crua e cozida), feijão (carioca e ou corda), macarrão, 02 tipos de carne assada ou cozida, refrigerante, sucos in natura.									
10	DIVULGAÇÃO NAS RADIOS LOCAIS			10.0	SRV				
Vinculação de spots e vinhetas podendo ter duração de 30 a 2 minutos .									
11	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES			20.0	SRV				
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES CLIMATIZADO COM FRIGOBAR (UMA DIARIA) COM CAFÉ DA MANHÃ.									
12	Locação de carro (tipo van) com motorista e combustível.			1.0	SRV				
Locação de carro (tipo van) com motorista e combustível.									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

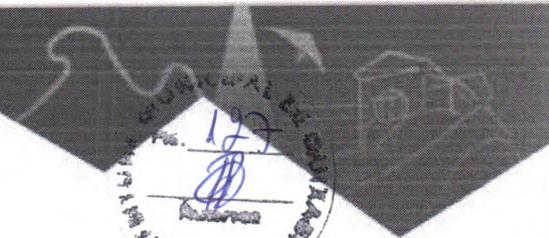
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundação Cultural de



Quixadá, na classificação abaixo: 1501.13.392.0402.2.068 - Apoio a Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903980 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903007 - Material de Consumo 33903924 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15.002/2024-FCQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 15.002/2024-FCQ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15.002/2024-FCQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

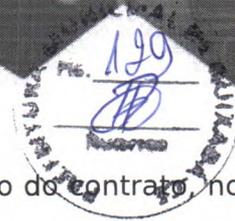
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADA
CNPJ/MF Nº 10.867.683/0001-32
ANTONIO CLEBIO VIRIATO RIBEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANTONIO CLEBIO Assinado digitalmente
VIRIATO por ANTONIO CLEBIO
RIBEIRO.37750453334 VIRIATO
RIBEIRO.37750453334